



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Porto Alegre*

**RESOLUÇÃO N° 01/2025 - Colegiado de Curso - Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura),IFRS, Campus Porto Alegre**

Regulamenta o aproveitamento de carga horária por estudantes do curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura) participantes do Edital n°10/2024 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

O Colegiado do Curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade legal de se estabelecer as diretrizes gerais e normas para o reconhecimento da participação do bolsista no PIBID e seu aproveitamento como carga horária no curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura) do IFRS, Campus Porto Alegre;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 9/2025 - PROEN-REI, emitida pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Rio Grande do Sul em 31 de julho de 2025 e que dispõem sobre o aproveitamento de carga horária por estudantes participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião de Colegiado do Curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura), em 09 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o aproveitamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) como componentes curriculares do curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura), de acordo com os critérios no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2025

Presidente do Colegiado de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Porto Alegre*

**RESOLUÇÃO 01/2025**

**ANEXO I**

Disciplina os critérios de aproveitamento da carga horária do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Edital nº10/2024, como componentes curriculares do curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura) do IFRS - *Campus Porto Alegre* para discentes bolsistas.

**Art. 1** - É facultado aos discentes bolsistas que participem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Edital nº10/2024, o aproveitamento de carga horária para fins de integralização de componentes curriculares do curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura) do IFRS - *Campus Porto Alegre*.

**Art. 2** - O aproveitamento de que trata do Art. 1 poderá ser solicitado para os seguintes componentes curriculares: Estágio Supervisionado em Ensino de Ciências da Natureza nos anos finais do Ensino Fundamental (100 horas); Seminário de Extensão I (83 horas); e Seminário de Extensão II (33 horas), desde que o estudante cumpra os pré-requisitos para cursá-los no ato da solicitação do aproveitamento.

**Art. 3** - O aproveitamento de que trata o Art. 1 somente poderá ocorrer por meio da modalidade de aproveitamento integral de um ou mais dos componentes curriculares especificados no Art. 2, sendo necessário que a carga horária cumprida no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Edital nº10/2024, seja igual ou superior ao dobro da carga horária de cada um dos componentes curriculares pretendidos.

**§ 1** - Para fins da comprovação da carga horária cumprida no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), considerar-se-á as informações disponíveis da declaração de participação emitida pela Coordenação Institucional do PIBID - IFRS.

**§ 2** - Para fins de contabilidade da carga horária cumprida no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), considerar-se-á cada período de tempo especificado na declaração de participação apenas uma vez para a concessão dos aproveitamentos.

**Art. 4** - A solicitação de aproveitamento de que trata o Art. 1 poderá ser feita a qualquer momento ao longo do semestre, seguindo o fluxo dos requerimentos extemporâneos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Porto Alegre*

**Art. 5** - Para a solicitação dos aproveitamentos os bolsistas deverão apensar os seguintes documentos: a) comprovante de matrícula; b) histórico escolar; c) declaração de participação no PIBID com especificação de período e carga horária emitida pela Coordenação Institucional do Programa.

**Parágrafo único:** A declaração de participação de que trata o caput deverá ser solicitada pelo bolsista à Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail: [pibid@ifrs.edu.br](mailto:pibid@ifrs.edu.br).

**Art. 6** - O processo de aproveitamento de componente curricular especificado nesta resolução será analisado pela Coordenação do Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso.

**Art. 7** - Os casos não previstos neste Anexo e que não se apresentem explícitos nas normas e decisões vigentes no *Campus* até a presente data, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado do Curso de Ciências da Natureza - Biologia e Química (Licenciatura), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Porto Alegre*.